



## **II Simpósio Cirurgia Day da liga de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial**

Senhor(a). Representante da empresa

Senhor(a). Cumprimentamos cordialmente, ao tempo que vimos apresentar-lhe a Liga Acadêmica de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Centro Universitário Maurício de Nassau (Aracaju), desenvolvida pelos alunos do curso de Odontologia. Solicitamos o vosso apoio e patrocínio ao evento pretendido conforme se explica abaixo:

### **1. Cirurgia Day (Evento de Palestras)**

Será um evento com o objeto de trazer profissionais da área de cirurgia odontológica para aprimorar conhecimentos sobre temas de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial aos estudantes do curso e até mesmo profissionais, mostrando a necessidade de tais eventos extracurriculares. As atividades como workshops e hands on buscam aprimorar o conhecimentos dos estudantes, sendo complementar e de excelência para o maior conhecimento e sucesso acadêmico. Este ano, os discentes da Uninassau e membros da Diretoria da Liga Acadêmica de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, juntamente com a coordenação e orientação do Professor e Doutor Júlio d'Almeida (cirurgião dentista, docente e especialista) estão organizando o "II CIRURGIA DAY" que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2024 no período de 08h às 21h na Uninassau. O objetivo deste evento é expandir conhecimento fora da sala de aula, primordialmente, além de promover a interação entre os docentes e discentes, palestrantes e demais envolvidos na organização estudantil. A organização está sendo feita pela Diretoria e será desenvolvida no auditório da Uninassau na data supracitada.

### **2. Estratégia de ação**

O apoiador, parceiro e patrocinador do evento terá direito de expor sua marca nos materiais de divulgação, em banners no hall de entrada no dia do evento, em nosso stand quando houver um evento exclusivo da CITMAX, em post exclusivo no nosso Instagram para os colaboradores, durante as atividades e, por fim, terá também seu nome divulgado durante as apresentações. Nesse sentido solicitamos dessa conceituada empresa o patrocínio.



## II Simpósio Cirurgia Day da liga de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial

Estamos à disposição para discutir detalhes sobre o evento e formas de colaboração que melhor atendam a vossa disponibilidade de auxiliar nosso projeto. Desde já, agradecemos sua atenção e consideração, e esperamos poder contar com o seu apoio.

<b>Cota Bronze</b>	<b>Cota Prata</b>	<b>Cota Ouro</b>
200	250	300
01 turno de exposição no evento com direito a panfletagem	02 turno de exposição no evento com direito a panfletagem e mesa para divulgação dos produtos	03 turno de exposição no evento com direito a panfletagem e mesa para divulgação dos produtos

Atenciosamente, Liga Acadêmica de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Curso de Odontologia da Uninassau

Jamesson dos Santos  
Presidente

Hugo Silva  
vice Presidente

Júlio d'Almeida  
Coordenador

**PARECER Nº 00076/2024****CONVÊNIO E PATROCÍNIO – CLÁUSULAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE– CRO-SE, Autarquia Federal, instituída pela Lei 4.324 de 04 de abril de 1964, com sede na Rua Vila Cristina, 589, São José, CEP: 49.015-000, nesta capital, representado nesse ato por meio de sua Presidente, Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/SE sob o nº CRO-SE-CD-998, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **II SIMPÓSIO CIRURGIA DAY DA LIGA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIA**, neste ato representada pela Professor e Doutor Júlio d'Almeida (cirurgião dentista, docente e especialista), coordenador e orientador da **II CIRURGIA DAY**", com sede/residente na Av. Augusto Franco, 2340 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-470, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na **Decisão 02/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO valor de R\$300,00 (quinhentos reais)**, de acordo com Proposta de Patrocínio e seus documentos anexos devidamente aprovados, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes Endereço:****1) São obrigações da CONCEDENTE:**

a) Fazer a transferência valor de **R\$300,00(quinhentos reais)**, Dados bancários ou **PIX: 79999754071** Beneficiário: **Jamesson Dos Santos Silva CPF: 059.863.485-16**, **CONVENENTE** – conforme condições previamente estabelecidas em Resolução, Edital, Proposta de Patrocínio apresentada e aprovação da Presidência do CRO-SE– em Ofício S/N.

**2. São obrigações da CONVENENTE:**

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com a Proposta de patrocínio apresentada e aprovada e, aplicar os recursos recebidos exclusivamente no cumprimento do seu objeto (Ofício S/N);

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos disponibilizados pela **CONCEDENTE**;

  
**Julio Cezar Almeida**  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101504

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/98115-4395  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



- c) manter atualizados registros e a escrituração específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- d) Assegurar a participação da **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, assim como demais contrapartidas informadas na Proposta de Patrocínio apresentada, em estrita observância a **Decisão 02/2021**;
- e) Até 30 dias após a realização da atividade, apresentar à **CONCEDENTE** o Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada e demais comprovantes listados Ofício S/N.
- f) havendo contratação entre a **CONVENENTE** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- e
- g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- h) respeitar e cumprir todas as condições previstas no Edital que deu origem a aprovação da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência**

A vigência deste Convênio até a realização da atividade e evento, conforme o expresso na Proposta de Patrocínio.

**Parágrafo único** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, 5 (cinco) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela **CONCEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos disponibilizados**

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/98115-4395  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)

  
Julio Cezar Almeida  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101504



O CRO-SE terá liberdade para definir o valor a ser concedido a cada proposta, assim como a forma de contribuição – até o limite de seu pedido, independentemente do gasto total da atividade e das demais propostas recebidas.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído com sobrade (materiais/recursos), obriga-se a **CONVENENTE** a devolvê-los juntamente com Relatório de Avaliação da Atividade Patrocinada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação dos Recursos**

Toda e qualquer contratação necessária para a concessão do patrocínio acordado neste termo de convênio será feita pela **CONCEDENTE**. Os recursos da **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão empregados nas contratações em tempo hábil, de acordo com o cronograma constante na Apresentação da Proposta aprovada, em nome do **CONVENENTE e/ou CONCEDENTE** e vinculada ao presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Utilização dos Recursos**

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender a liberação de eventuais parcelas subsequentes, se houver, e a notificar, de imediato, o dirigente da **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos ou não aquisição dos materiais, na forma da legislação aplicável,
- b) quando verificado desvio da finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

Julio Cezar Almeida  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101504

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/98115-4395  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Proibições**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida na Proposta de patrocínio aprovada a que se refere este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento**

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo único - A **CONVENIENTE** franqueará livre acesso a funcionários do CRO-SE ou conselheiros indicados por este, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA NONA - Da Denúncia e da Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Parágrafo único** - Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Proposta de Patrocínio aprovada;

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/98115-4395  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)

*Julio Cezar Almeida*  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101504



- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- c) falta de apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Restituição de Recursos**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência da atividade, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado estornar ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos repassados;
- b) o valor condizente aos recursos materiais disponibilizados, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - b.1 quando não for executado o objeto da avença;
  - b.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, o Relatório de Avaliação da Atividade e seus anexos; e
  - b.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

  
**Julio Cezar Aimeia.**  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101504

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/98115-4395  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



Aracaju, 19 de setembro de 2024

GLADSON SILVA

GLADSON SILVA

GUIMARAES:0417971958

GUIMARAES:0417971958

4

4

PROCURADOR JURÍDICO CRO/SE  
GLADSON SILVA GUIMARÃES OAB/SE 10.660

ANNA TEREZA AZEVEDO  
DE ANDRADE  
LIMA:53339339520

Assinado de forma digital por  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE  
ANDRADE LIMA:53339339520

CONCEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD

*Jamesson dos Santos Silva*

CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU/ARACAJU

REPRESENTANTE – JAMESSON DOS SANTOS SILVA

Presidente da Liga Acadêmica de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

Testemunha Concedente:



*Julio Cesar Almeida*  
Coordenador de Curso  
Mat. 160101564

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G: *10228124-2*

Testemunha Concedente:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R. G:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
26/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 16.08.07  
3611003611 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: C R O - S E

AGENCIA: 3611-0 CONTA: 7.036-X

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020240926185928530424526  
CNPJ DO PAGADOR: 13.083.431/0001-00  
VALOR: R\$300,00  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 26/09/2024 - 16:04:04  
DESCRICAO: Patrocinio

-----

PAGO PARA: Jamesson S Silva  
CPF: \*\*\*.863.485-\*\*  
CHAVE PIX: 05986348516  
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
AGENCIA: 4592 - CONTA: 0000000000010633854  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

-----

Notificacao enviada em: 26/09/2024 - 16:04:05

=====

DOCUMENTO: 092601  
AUTENTICACAO SISBB: 4.F54.C05.CE4.9CB.7BC

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



## RECIBO

**R\$ 300,00**

Recebi do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a patrocínio ao evento “II Simpósio Cirurgia Day” que será realizado no dia 10 de outubro na UNINASSAU, conforme solicitado via pedido de patrocínio protocolo nº 002193/2024, com base na Decisão CRO-SE nº 02/2021 e no Parecer nº 00076/2024.

Aracaju, 26 de setembro de 2024

**JAMESSON DOS SANTOS SILVA**  
Representante da Comissão Organizadora

**\* OBS: Pagamento efetuado via PIX.**

**APOIO**



**CTO SE** CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE

# II SIMPÓSIO CIRURGIA DAY

DA LIGA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA  
BUCOMAXILOFACIAL - UNINASSAU

Dia **10** de **Outubro 2024**



